



LEI Nº 012/93 - de 07 de Maio de 1993.

Cria a Biblioteca Pública Municipal de Palestina do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Palestina do Pará, denominada Profª MARIA CATARINA SOARES, subordinada ao Departamento de Difusão Cultural, da Secretaria de Educação, Desportos e Cultura.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a defender no presente exercício o crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) destinados a despesa de instalação, manutenção do acervo inicial para a Biblioteca.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com entidades Culturais Estaduais, Federais e Privadas para efeito de integração da referida Biblioteca e ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência às Unidades Conveniadas.

Art. 4º - A Biblioteca Pública Municipal Profª Maria Catarina Soares, será regida por seu próprio regimento interno, resguardadas as bases legais do sistema de administração municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina do Pará,
em 07 de maio de 1993.


Raimundo Pereira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



Esta Lei Foi Registrada e Publicada
no Livro 01 Folhas 36 em 07/05/93